



EDITAL DE DIVULGAÇÃO CCS Nº 06, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Divulga a pontuação da Prova de Títulos do Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica (PSRM-2017/UFGD)

A COORDENADORA DO CENTRO DE SELEÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 722, de 15/07/2016, que atribui à Coordenadoria do Centro de Seleção a competência para gerenciar processos seletivos da UFGD e o Edital de Abertura CCS nº 12/2016, e publicações posteriores, RESOLVE:

1. **DIVULGAR**, a pontuação obtida na **Prova de Títulos** do Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica (PSRM-2017/UFGD) oferecido pelo Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU/UFGD), objeto do Edital CCS nº 12/2016, por meio da área restrita, disponível no endereço eletrônico <http://arearestrita.ufgd.edu.br/>.
2. **INFORMAR** aos candidatos que, caso haja discordância na Pontuação, apresente requerimento em grau de recurso, no período compreendido entre **8h do dia 30 de janeiro de 2017 às 17h do dia 31 de janeiro de 2017**, sendo um requerimento por questão, em formulário próprio disponível na área restrita do candidato, devidamente fundamentado, seguindo os seguintes passos: Acessar a área restrita em <http://arearestrita.ufgd.edu.br/>; b) clicar no menu a esquerda no subitem recursos; c) clicar no botão novo recurso; d) digitar e gravar o recurso; e) após digitar o recurso, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, clicar na seta verde para "confirmar o envio da requerimento de recurso".
 - 2.1. Caso seja necessário o envio de anexo, o Candidato, após o envio de requerimento na área restrita, deve enviar por e-mail no endereço eletrônico cs.recurso@ufgd.edu.br, devidamente identificado no campo assunto com a expressão **ANEXO – RECURSO TÍTULO** seguida do **NÚMERO DO PROTOCOLO DO RECURSO**, até às 17h do dia 31 de janeiro de 2017.
 - 2.2. Não serão analisados recursos cujo teor se refira a mais de um item.
 - 2.3. Os recursos cujos teores desrespeitarem as Bancas Elaboradoras e/ou Examinadoras/Avaliadoras serão liminarmente indeferidos.
3. Informar que não serão aceitos e/ou avaliados recursos interpostos por meio de fac-símile (fax); ou enviados pelos Correios, Correio Eletrônico, fora do prazo; ou entregue de forma presencial.

TAE. Me. Alessandra Narciso Simão
Coordenadora do Centro de Seleção